



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 168/2006 – INDIAPORÃ, 07 DE MARÇO DE 2.006.

*(Autoriza o Poder Executivo a receber recursos financeiros da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**).*

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, para obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Indiaporã "G" – Dr. Setsuo Sakata.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 07 de Março de 2.006.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

ADMINISTRAÇÃO 2005-2008



83/94)

de Contrato ou
Pedranópolis, uma
após a devida

Arlindo Coelho,
17.000.519.119,

manutenção da

a reais e trinta

ntação da fatura

ADMINISTRAÇÃO 2005-2008



3/94)

de Contrato ou
Pedranópolis, uma
homologação e

TDA, Estrada
- SP, CNPJ -

áltica na ponte

LEI Nº 168/2006 – INDIAPORÃ, 07 DE MARÇO DE 2.006.

(Autoriza o Poder Executivo a receber recursos financeiros da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, para obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Indiaporã "G" – Dr. Setsuo Sakata.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 07 de Março de 2.006.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL DO INTERIOR"**, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

E R R A T A

No **Extrato de Contrato**, publicado no dia 04 de Março de 2.006, referente ao Contrato assinado com a empresa **EDSON COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, houve erro no valor, onde se lê **R\$ 68.420,00** - Leia-se **R\$ 67.734,00**.

E R R A T A

No **Extrato de Contrato**, publicado no dia 04 de Março de 2.006, referente ao Contrato assinado com a empresa **EDSON ALMEIDA DE SOUZA - ME**, houve erro no valor, onde se lê **R\$ 5.960,00** - Leia-se **R\$ 6.616,00**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACEDÔNIA**

CNPJ 45.115.912/0001-47



ADM. 2005 A 2008